

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CONDEMA)

MUNICÍPIO



Rua Ver. Agnello Jacinto de Moraes, 207 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 5704.4781

ATA Nº 62

Ao décimo dia do mês de abril de dois mil e dezessete, às 14 horas, no Espaço Ambiental Sebastião Jorge do Município de Ibirarema, realizou-se a 61ª sessão ordinária do CONDEMA de Ibirarema, estando presentes os membros conselheiros ROBERTO LEANDRO COMOTE, ALLAN OLIVEIRA TÁCITO, EDSON GILSON FLORÊNCIO. RONALDO SENA DE MORAES, KELI CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES OSÓRIO, SINÉSIO HENRIQUE BEZERRA e LUIZ ANTONIO MILANI. O senhor ROBERTO LEANDRO COMOTE, presidente do CONDEMA, verificou o quorum e abriu a sessão, ocorrendo simultaneamente as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil (CONDEC), conforme art. 8° da Lei Municipal nº 1.614, de 01 de setembro de 2010, e do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Ambiental e Cultural (COMPHAC), conforme § 1°, art. 6º da Lei Municipal nº 1.976, de 29 de março de 2016. O primeiro assunto tratado foi sobre o sucesso do Projeto Cidade Limpa 2017 (TV TEM / Rede Globo) realizado em Ibirarema, obtendo aproximadamente 15 toneladas de resíduos coletados na campanha. O segundo assunto tratado foi dado início às ações referentes ao Programa Município VerdeAzul, ciclo 2017, nas seguintes novas diretivas: Município Sustentável, Estrutura e Educação Ambiental. Conselho Ambiental, Biodiversidade, Gestão das Águas, Qualidade do Ar, Uso do Solo, Arborização Urbana, Esgoto Tratado e Resíduos Sólidos. O Conselho Municipal deu parecer favorável ao envio das informações já disponíveis para a 1ª Pré-Certificação a ser entregue em 02 Mai 2017. O terceiro assunto tratado foi sobre a deliberação da Resolução CONDEMA Nº 01/2017, que estabelece o Zoneamento Ambiental do Distrito Industrial do município de Ibirarema (SP), considerando a Lei Estadual nº 5.597/1987 que estabelece normas e diretrizes para o zoneamento industrial no Estado de São Paulo e os Artigos 46, 47, 51 e 53 da Lei Complementar Municipal nº 06/2009 (Código Municipal de Meio Ambiente), que visa o zoneamento ambiental de ocupação das áreas efetivamente utilizadas para fins urbanos e de expansão, em especial para os diversos tipos de empresas na área do Distrito Industrial, o qual foi aprovado por unanimidade. O quarto assunto tratado foi sobre a participação do município de Ibirarema nas Câmaras Técnicas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema (CBH-MP), sendo membro titular da Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL) e como membro extraordinário da Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento (CT-PAS), e de Educação Ambiental, Capacitação, Mobilização Social e Informações em Recursos Hídricos (CTEM), o qual recebeu pareceu favorável deste conselho pela participação do município nas reuniões realizadas a fim contribuir para que a qualidade e











CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CONDEMA)





Rua Ver. Agnello Jacinto de Moraes, 207 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 5704.4781

quantidade das águas dos corpos hídricos em nossa área de atuação sejam suficientes e adequados para os diversos usos.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e EU, KELI CRISTINA OLIVEIRA LOPES OSÓRIO, Secretária, lavrei a presente ata e que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelo Presidente.

CONDEMA de Ibirarema (SP), 10 de abril de 2017.

ROBERTO LEANDRO COMOTE

Diretor de Meio Ambiente e Turismo Presidente do CONDEMA

KELI CRISTINA OLIVEIRA LOPES OSÓRIO

Secretária

LUIZ ANTONIO MILANI

Representante do Departamento de Agricultura e Abastecimento

EDSON GILSON FLORÊNCIO

Representante do Serviço Autônomo de

Água e Esgoto de Ibirarema (SAAEI)

RONALDO SENA DE MORAES

Representante da Câmara de Vereadores

SINÉSIO HENRIQUE BEZERRA

Representante das Entidades Religiosas









CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CONDEMA)

MUNICÍPIO



Rua Ver. Agnello Jacinto de Moraes, 207 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 5704.4781

PROJETO DE RESOLUÇÃO CONDEMA Nº 01/2017. ESTABELECE O ZONEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CONDEMA), no exercício de sua competência legal e regulamentar;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.597/1987 que estabelece normas e diretrizes para o zoneamento industrial no Estado de São Paulo e dá providências correlatadas; e

CONSIDERANDO os Artigos 46, 47, 51 e 53 da Lei Complementar Municipal nº 06/2009 (Código Municipal de Meio Ambiente), que visa o zoneamento ambiental de ocupação das áreas efetivamente utilizadas para fins urbanos e de expansão, em especial para os diversos tipos de empresas na área do Distrito Industrial,

RESOLVE:

- Art. 1º O zoneamento ambiental na área do Distrito Industrial de IBIRAREMA será classificada como:
 - I. em ZONA DE USO DIVERSIFICADO (ZUD) dos tipos I e II, podendo ser instaladas indústrias, comércio e serviços virtualmente sem risco ambiental (I1) e/ou indústrias, comércio e serviços de risco ambiental leve (I2), de categoria não saturada, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.597/1987; e
 - II. em ZONA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (ZDU) sendo permitidos serviços e comércio, instalações, de pequeno e médio porte, de indústrias, de terminais rodoviários, ferroviários; turismo e infraestrutura de transporte, de energia e de saneamento ambiental, estabelecidos de acordo com os parâmetros urbanísticos e ambientais definidos em normas vigentes, conforme o Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação. CONDEMA Ibirarema, 10 de abril de 2017.

ROBERTO LEANDRO COMOTE

Presidente do CONDEMA

KELI CRISTINA OLIVEIRA LOPES OSÓRIO

Secretária





